



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

## 1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro Público Armando Cesare Tomasi, designado pela Portaria nº 535/2022 de 20.05.2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de acordo com a determinação da Sr. Defensor Geral, que autorizou a instauração do competente processo licitatório, torna pública a quem interessar, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, sob o regime de execução indireta por preço unitário, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539/08, Decreto Estadual nº 39.437/13, Lei Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS	
<b>OBJETO:</b> O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, atendendo as necessidades da frota de veículos da DPPE, em todo o território Estadual., de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b> 05.05.2023 às 09h30 (Horário de Brasília)	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> 05.05.2023 às 10h00	
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> <a href="http://www.redeempresas.com.br">www.redeempresas.com.br</a>	
<b>RELACIONAMENTO:</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Armando Cesare Tomasi	E-mail: <a href="mailto:cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br">cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br</a>
<b>Fone/Fax:</b> (81) 3182-3721/30	
<b>Endereço:</b> Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP 50.070-045.	

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br);

## 3. DO OBJETO

3.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, atendendo as necessidades da frota de veículos da DPPE, em todo o território Estadual., de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência,



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

anexo a este Edital e descrição detalhada no **Anexo I**.

**4. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

4.1 O valor máximo estimado global anual da licitação é de R\$ 449.940,15 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos), correspondente à soma dos itens constantes nas Características Técnicas do Produto (Anexo I).

**5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.3 Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.4 Abrir as propostas de preços;

6.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.9 Declarar o vencedor;

6.10 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.11 Elaborar a ata da sessão;

6.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, devendo ser apresentada, para tanto, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Empresas que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual;

c) Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

d) Estejam em estado de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 8. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 8.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.
- 8.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado;
- 8.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão;
- 8.5 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 9. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 9.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.3 A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do auto-encerramento que ocorrerá no intervalo de 0 à 30 minutos;
- 9.4 O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outra licitante;
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do interessado que detém a melhor proposta de preço, bem como a **situação cadastral no CADFOR**, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 9.10 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos constantes do **Anexo II**;
- 9.11 A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

portador, ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão;

9.12 Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas, devendo preferencialmente estar dispostos sequencialmente na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

9.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### 10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 O critério de julgamento será o de menor preço, pelo maior percentual de desconto, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados neste Edital.

10.2. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

10.3. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;

10.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

10.7. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do auto-encerramento que ocorrerá no intervalo de 0 a 30 minutos.

10.8 A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

10.14. Havendo aceitação da proposta mais bem classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Realizada a negociação, o Pregoeiro procederá com a habilitação.

10.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

10.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

10.19. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

10.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

10.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.23. A sessão poderá ser suspensa caso julgado necessária pelo Pregoeiro, sendo que a data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro (endereço no preâmbulo deste edital).

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas neste termo, emitindo atesto de recebimento na



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nota fiscal eletrônica;

12.2 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.5 Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 Fornecer o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do edital do processo licitatório e do contrato, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação;

13.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal no 8.666/93 e na Lei 10.520/2002;

13.1.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

13.1.5 Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

13.1.6 Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos dos veículos relacionados no Termo de Referência;

13.1.7 Efetuar o pagamento ao credenciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, condicionado ao recebimento efetivo do valor devido pela CONTRATANTE;

13.1.8 Orientar a sua rede credenciada quanto aos critérios de definição dos preços estabelecidos neste termo de referência;

13.1.9 Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, de presteza no atendimento;

13.1.10 Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

13.1.11 Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores e condutores da CONTRATANTE, durante e após a implantação do sistema;

13.1.12 Encaminhar, via internet, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando os valores relativos ao fornecimento de combustível, bem como o percentual de desconto;

13.1.12.1 Para fins de faturamento e cobrança, a Contratada deve considerar apenas os fornecimentos executados sobre os quais foram geradas as Notas Fiscais ao Consumidor Eletrônicas (NFC-e).

13.1.13 Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços consumidos pela DPE-PE no mês anterior e, assim, sucessivamente

13.1.14 Disponibilizar relatório auxiliar em planilha eletrônica editável (.xls, .ods, etc.) e pdf, contendo todas as transações consideradas para uma determinada Nota Fiscal, identificando, inclusive:



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.14.1 A placa do veículo, nome do condutor, tipo de combustível, data, hora, nome do estabelecimento, município do abastecimento, quantidade de litros, valor e número do DANFE correspondente a cada transação.

13.1.15 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

13.1.16 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

13.1.17 Garantir os serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.1.17.1 Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado;

13.1.18 Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes da DPE-PE;

13.1.19 Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste Contrato;

13.1.20 Manter ativa e em funcionamento durante toda a vigência do contrato, para o caso de atividades de abastecimento, rede credenciada respeitando as quantidades mínimas de estabelecimentos por município previstas;

13.1.21 Acompanhar e alertar os estabelecimentos pertencentes à rede credenciada acerca do fiel cumprimento da legislação tributária vigente, fornecendo ao órgão fazendário competente subsídios para fiscalização, em caso de registro de irregularidades;

13.1.22 Designar oficialmente, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente nas dependências da CONTRATANTE, sempre que for necessário e/ou solicitado pela mesma, para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato.

13.1.23 Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo 5 (cinco) anos, de acordo com o TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “E-fisco”.

14.2 Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

14.3 A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

14.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Transportes do CONTRATANTE OU comissão designada pelo CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). a) Para fins de faturamento e cobrança, a Contratada deve considerar apenas os fornecimentos



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

executados sobre os quais foram geradas as Notas Fiscais ao Consumidor Eletrônicas (NFC-e) com o registro do número do respectivo DANFE no sistema.

14.5 A Gerência de Transportes do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso, até que:

- a) seja efetuada a entrega, por parte do contratado, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do serviço contratado.

14.6 O Setor Financeiro do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

14.7 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

14.8 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF constante do contrato.

14.9 Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso).

14.10 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

#### 15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante o período contratual;

15.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante o período acima estipulado, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

#### 16. DA RESCISÃO

16.1 Constituem motivo para a rescisão do fornecimento do material as hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A rescisão contratual, precedida da devida autorização do Ordenador de Despesas, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- a) formalizada mediante ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre os contratantes e desde que haja conveniência para a administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.4 Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, esta pagará a **CONTRATANTE** multa de 10% (dez



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por cento) sobre o preço contratual, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Estadual.

#### 17. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

#### 18. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
III	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
IV	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO
V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO A LICITAÇÃO
VI	MINUTA DO CONTRATO

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Defensoria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A contratante poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;

19.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

19.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

19.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente em vigor;

19.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.12 As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede da Defensoria, junto à CPL, localizada à Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP 50.070-045, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone 81.3182.3730 /3182.3721;

19.13 O Edital do Certame deverá ser retirado através do Portal de Compras Eletrônicas Rede Empresas ou endereço eletrônico da CPL - [cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br](mailto:cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br);

19.14 Consideram-se parte integrante e indivisível deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

19.15 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do futuro contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

19.16 Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação poderão ser efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de compra e as respectivas Notas de Empenhos representam compromisso entre as partes.

19.17 Os preços registrados, nos termos deste Edital serão irrevogáveis durante a vigência da contratação.

19.18 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a Homologação, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

19.19 Pelas obrigações assumidas no presente instrumento, respondem as partes contratantes e, na sua falta, os respectivos sucessores;

19.20 Em qualquer fase do procedimento licitatório será facultado ao pregoeiro ou autoridade superior promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

19.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife/PE, 20 de abril de 2023

**Armando Cesare Tomasi**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1 Trata-se de abertura de processo licitatório para contratação do serviço de gerenciamento eletrônico como uso de tecnologia de cartões magnéticos para serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, para a frota de veículos desta DPE-PE.

1.2 Tendo em vista que a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco possui 23 (vinte e três) veículos próprios, para atendimento das necessidades de deslocamento, faz-se necessária a contratação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para a referida frota, através de rede credenciada de estabelecimentos;

1.3 A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com abastecimento de combustível da frota de veículos, permitindo manter expectativas de redução de custos, bem como maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários;

1.4 Os relatórios gerenciais e dados da frota, resultantes da prestação de serviços, deverão fornecer à Administração informações necessárias para a tomada de decisões no âmbito da gestão da frota. O sistema deverá, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e da utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.

1.5 Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da DPE-PE, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização.

**2. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, atendendo as necessidades da frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

2.1.1 O serviço objeto deste Edital será remunerado na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total do serviço consumido pela Contratante no período de vigência do contrato.

2.1.2 O valor anual da despesa com abastecimento de combustíveis da frota de veículos será de R\$ 547.500,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), sem a taxa de administração inclusa.

2.1.3 O valor estimado no subitem 2.1.2 não obriga a CONTRATANTE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 O quantitativo de veículos que compõe a frota da CONTRATANTE, por placa, localidade, ano de fabricação, marca, modelo, tipo de combustível e chassi, está relacionado em Anexo. Podendo haver alteração no decorrer do contrato.

### 3. PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, aferido pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para o valor anual estimado, o qual deverá ser expresso em percentual com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00%).

3.2. Será admitido, como critério de aceitabilidade da proposta, oferta igual ou maior a um percentual de desconto mínimo de 2,90% (dois vírgula noventa por cento) , com duas casas decimais.

Para a execução contratual tem-se a previsão de despesa, conforme demonstrativo abaixo:

a) Quantitativo mensal estimado para despesa com combustíveis, considerando a média de consumo dos últimos 12 meses: 5.289,83 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove e oitenta e três) litros de gasolina; 1.428,05 (um mil, quatrocentos e vinte oito, cinco) litros de diesel; e 15,26 (quinze, vinte e seis) litros de etanol;

b) Para a definição do preço estimado do litro da gasolina, do diesel e etano, tendo em vista a volatilidade de preços no cenário atual de nossa economia, foi utilizado como parâmetro a média dos preços dos abastecimentos realizados pelo DPE/PE nos meses de janeiro, fevereiro e março.

3.3 O preço do combustível a ser pago será, sempre que possível, no máximo, o valor à vista do preço de bomba, na modalidade cartão de crédito cobrado ao consumidor comum.

3.5 Detalhamento do serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos:

GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS					
492980-2*					
Descrição	Quantitativo mensal estimado (litros)	Quantitativo anual estimado (litros)	Valor unitário	Valor anual estimado	Percentual de desconto mínimo
Gasolina 492975 - 6*	5.289,83	63.478,07	R\$ 5,451	R\$ 346.018,96	-2,90%
Diesel 492972 - 1*	1.428,05	17.136,64	R\$ 6,018	R\$ 103.128,30	
Etanol 492974 - 8*	15,26	183,41	R\$ 4,323	R\$ 792,89	
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 449.940,15</b>	

\*Códigos e-Fisco para liquidação dos itens

3.6 Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos, conforme demonstrativo abaixo:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	DADOS	VALORES/QUANTIDADES
1	Frota de veículos da DPE/PE	23
2	Gerenciamento do abastecimento de veículos	R\$ 449.940,15
3	Percentual de desconto mínimo	-2,90%

**3.7 Foi cadastrado no RedeEmpresas o valor anual máximo estimado, o licitante deverá apresentar em sua proposta o percentual de desconto e alimentar o sistema com o valor anual estimado abatido o percentual de desconto de sua proposta.**

3.8 Os valores estimados acima não obrigam a DPE-PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência.

3.9 A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE, constante no item 5, neste termo, poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar os valores ofertados.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de combustível, através da tecnologia de cartão, em rede de postos credenciados, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

4.2 O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:

4.2.1 Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto.

4.2.1.1 Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

4.2.2 Permitir a definição de limite mensal, e consulta do saldo disponível nos cartões de abastecimento a qualquer tempo, através do próprio sistema de gestão e por meio de ao menos um dos canais apresentados a seguir: SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou call center;

4.2.3 Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do CONTRATANTE;

4.2.4 permitir restrições ao uso dos cartões de abastecimento por:

- a) Dia da semana, feriados e horário;
- b) Quilometragem percorrida entre abastecimentos mínima e máxima;
- c) Tipo de combustível;
- d) Tempo mínimo entre as transações;
- e) Local da transação;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) Consumo/desempenho;

4.2.5 Permitir o cadastramento do fiscal, gestor do contrato e usuários os quais irão operar gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

4.2.6 Capturar todos os dados relativos às operações automaticamente no momento da transação incluindo, no mínimo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;

a) Após autorizada a transação e gerado cada Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor-DANFE, o estabelecimento credenciado deverá informar, através do equipamento/sistema da contratada, o número do referido documento fiscal.

4.2.7 Permitir a escolha dos combustíveis que cada veículo poderá utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;

4.2.8 Permitir o cadastro de restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;

4.2.9 Enviar e-mail com alerta de transações fora do padrão;

4.2.10 Liberar transações bloqueadas via web em tempo real;

4.2.11 Disponibilizar controle de limite de crédito diário e mensal para cada veículo;

4.2.12 Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: data, veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, lubrificante ou serviço, estabelecimento ou usuário;

4.2.13 Permitir o bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário de forma on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA;

4.2.14 Permitir a inclusão ou exclusão de veículos/equipamentos a critério do órgão contratante;

4.3 A empresa vencedora da Licitação deverá:

4.3.1 Fornecer, sem custo para a DPE-PE, cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo do CONTRATANTE que dependem de combustível para funcionamento, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor, bem como, substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para a DPE-PE, conforme solicitação da Gerência de Transportes;

4.3.1.1 Caso ocorra acréscimo da frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

4.3.1.2 Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o condutor ou responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, juntamente com a Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor- DANFE, contendo todas as informações referentes à compra recém realizada no referido estabelecimento.

4.3.1.3 A Contratada deverá orientar o estabelecimento credenciado para inserir, quando do abastecimento, o número do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor DANFE no campo “Observação” do Sistema de Gerenciamento sob pena do não pagamento pela contratada.

4.3.2 Fornecer, sem custo para a DPE-PE, 01 cartão suplementar à Gerência de Transporte do CONTRATANTE, para eventual necessidade (cartão coringa);

4.3.3 Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, comprovar gerenciamento de compra de combustíveis o credenciamento de mais de 01 (um) posto de combustível por localidade, com a sugestão de pelo menos 03 (três), salvo impossibilidade comprovada.

4.3.4 Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados 12 (doze) postos, no mínimo, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema na Região Metropolitana do Recife (inclusive Jaboatão dos Guararapes e Olinda);

- a) Em caso de impossibilidade de credenciamento da quantidade aqui descrita, deve ser realizada justificativa à Gerência de Transportes da DPE-PE;
- b) Toda a rede credenciada do licitante vencedor, caso esta seja maior que a aqui solicitada, deve ser disponibilizada para utilização da DPE-PE;
- c) O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;

4.3.5 Fornecer, através de sua rede credenciada, combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 horas, 7 (sete) dias da semana;

4.3.6 Fornecer treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, na cidade do Recife, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;

4.3.7 Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura de chamado pela Contratante.;

4.3.8 Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado terão como limite o valor à vista na modalidade cartão de crédito do preço de bomba cobrado ao consumidor comum;

4.3.9 Este contrato abrange todas as cidades do Estado de Pernambuco e as principais cidades dos demais estados da Federação.

4.3.9.1 Tendo como principais os Municípios: Recife, Olinda, Bezerros, Carpina, Jaboatão, Pombos, Arcoverde, Petrolina, Sairé, Garanhuns, Camaragibe, Caruaru, Tacaimbó, Abreu e Lima, Paulista, Sagueiro, Igarassu, Belo Jardim, Surubim, Cabrobó, Escada, Oricuri, Palmares, Vitória de S. Antão, Floresta, Petrolândia, Afogados, Agrestina, Goiana, Inajá, Serra Talhada, Tabira, Carnaíba, Custódia, Lajedo, Limoeiro, Sirinhaém, Cabo de S. Agostinho, Gravatá, Paranatama, Pesqueira, Santa C. do Capib., Timbaúba, Águas Belas, Alhandra, Araripina



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Bonito, Brejo m. de Deus, Buique, Camocim, Canhotinho, Ipojuca, Itabaiana, Parnamirim, Rio Formoso, São J. do Egito e São Lourenço da Mata.

4.3.10 Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento.

4.3.11 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Site desta DPE-PE, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

4.3.12 A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

#### 5. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

Quant.	MARCA	MODELO	Combustível	PLACA
1	Volkswagen	Comil Athos MC. ON	Diesel	PCB-6578
2	Iveco	Daily 70c17 HDCCD	Diesel	PCO-7362
3	Iveco	Daily 50c17 minibus	Diesel	QYA-7054
4	Renault	OROCH PRO 16	Gasolina	RZQ-5F82
5	Renaul	Mast Ecoxt UM.CH	Diesel	RZR-1D19
6	GM Chevrolet	Trailblazer PRE D4A	Diesel	RZS-7G49
7	GM Chevrolet	Spin 1.8L AT Premier	Gasolina / Álcool (Flex)	PCO-8329
8	GM Chevrolet	Spin 1.8L AT Premier	Gasolina / Álcool (Flex)	PCO-8359
9	GM Chevrolet	Spin 1.8L AT LTZ	Gasolina / Álcool (Flex)	PCO-9235
10	GM Chevrolet	Spin 1.8L AT LTZ	Gasolina / Álcool (Flex)	PCO-9335
11	GM Chevrolet	Spin 1.8L AT LTZ	Gasolina / Álcool (Flex)	PCO-9295
12	FIAT	Ducato Maxicargo	Diesel	RZo-2E86
13	FIAT	Doblo essence 1.8	Gasolina / Álcool (Flex)	PDW-8729
14	FIAT	Doblo essence 1.8	Gasolina / Álcool (Flex)	PDW-8739
15	FIAT	Doblo essence 1.8	Gasolina / Álcool (Flex)	PDW-8419
16	FIAT	Doblo essence 1.8	Gasolina / Álcool (Flex)	PDR-5049
17	FIAT	Doblo essence 1.8	Gasolina / Álcool (Flex)	PDR-5079
18	Honda	HR-V EXL CVT	Gasolina / Álcool (Flex)	RZE-2F81
19	Honda	HR-V EXL CVT	Gasolina / Álcool (Flex)	RZE-2H21
20	Honda	FIT EX CVT	Gasolina / Álcool (Flex)	RZG-2J16
21	Honda	FIT EX CVT	Gasolina / Álcool (Flex)	RZG-3A76
22	Honda	FIT EX CVT	Gasolina / Álcool (Flex)	RZG-3B16
23	Honda	FIT EX CVT	Gasolina / Álcool (Flex)	RZG-3C56

5.1 Podendo haver modificações no decorrer do contrato.

#### 6. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer a DPE-PE, através de documentos, o seguinte:

6.1.1. Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

6.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

6.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

6.1.4. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

6.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

6.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

6.1.7. Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.

6.1.8. Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação.

6.1.9. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

6.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

6.2.1. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

6.2.2. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante senha específica;

6.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

6.2.4. Declaração de Regularidade ambiental.

#### 7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto da contratação será recebido:

a) provisoriamente, pela Gerência de Transportes, para posterior verificação de conformidade do serviço prestado;

b) definitivamente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, pela Gerência de Transportes, após verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações e condições estabelecidas neste TR.

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

9.2. Atribuições do gestor do contrato:

9.2.1 Registrar no sistema de gestão de contratos os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las;

9.2.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

como das condições constantes do edital e seus anexos;

9.3. Define-se por fiscal do contrato o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho, cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

9.4. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

9.6. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.8. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

9.9 A frota de veículos da DPE/PE já possui instalados dispositivos GPS, para comprovação de controle de gastos, visando a realização do controle dos deslocamentos dos veículos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

10.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU 1 - 1% do valor total estimado da contratação  
GRAU 2 - 2% do valor total estimado da contratação  
GRAU 3 - 4% do valor total estimado da contratação  
GRAU 4 - 6% do valor total estimado da contratação  
GRAU 5 - 8% do valor total estimado da contratação  
GRAU 6 - 10% do valor total estimado da contratação

**TABELA 2**

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
02	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
03	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
04	Não pagamento a rede de postos credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas neste Termo.
05	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
06	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços.	6	Por ocorrência.
07	Deixar de executar os serviços contratados.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
08	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
09	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia.	5	Por ocorrência.
10	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do edital.	4	Por ocorrência.
11	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12	Transferir sua responsabilidade para outras entidades.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
13	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia.
14	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia.
15	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência.

18.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão CONTRATANTE.

18.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado da Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

## **20. DO REAJUSTE**

20.1. O valor contratado poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

20.2. O reajuste terá periodicidade igual ou superior a um ano, a contar da data prevista para apresentação da proposta.

Recife, 20 de abril de 2023.

Armando Cesare Tomasi



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

ANEXO II  
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade sob pena de inabilitação:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

1.2 REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal dependerá da apresentação dos documentos abaixo relacionados, bem como de certidões positivas com efeito de negativas:

1.2.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

1.2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de Pernambuco ainda que este não seja o domicílio ou sede do licitante;

1.2.5 Prova de regularidade referente aos Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

1.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível do objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante, não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital, nos atestados deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;

1.3.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado;

1.3.3 O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter, o nome do órgão contratante, o nome do responsável, endereço completo e telefone;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento das propostas.
- c) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento por cento) do valor global referencial da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Recife/PE, 20 de abril de 2023



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (DECRETO 4358/2002)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....(empresa) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
Intermédio de ser representante legal o (a) Sr. (Sra.) ....., ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

Local e data

.....  
Representante legal

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2023, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme condições e especificações constante no Termo de Referência, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do Representante Legal)



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para os fins de participação na Pregão Eletrônico Nº /2023, que a Empresa ..... CNPJ ....., da qual sou representante legal:

- a) não se encontra em processo de falência, concordata;
- b) não está cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão público da esfera Federal, Estadual ou Municipal e não se encontra em pendência de reabilitação de inidoneidade junto às esferas governamentais;
- c) não se encontra proibida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, de participar em licitações junto à Administração Pública Federal, Estadual Municipal e Distrito Federal;
- d) não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, responsáveis técnicos ou empregados, alguém que tenha vínculo, direta ou indiretamente com a Secretaria da Fazenda, ou que tenha sido diretor ou servidor da Secretaria da Fazenda nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à primeira publicação do edital;
- e) não foi inabilitada pelo Conselho Regional .. (Indicar a entidade fiscalizadora da profissão afeta ao objeto da licitação acima referida).

Local e Data

Assinatura da licitante ou seu representante leg



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** E (CONTRATADA), EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023, PREGAO ELETRONICO Nº XXX/2023, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do XXXXXXXXXXXXXXX sob o NIRE Nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o Nº XXX.XXX.XXX-XX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO** para prestação de serviços de xxxxxx, decorrente do Processo Licitatório Nº XXX/2023 – Pregão Eletrônico Nº XXX/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual Nº 31.553, de 06 de março de 2016, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Estadual Nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº XXXX/2023** e da proposta apresentada.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Licitatório nº XXX/2023 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, Pregão Eletrônico Nº XXX/2023, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL.**

3.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XX).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.

Nº e Data do Empenho: 2023NE000XXX, de XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

5.1 Conforme Edital e Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.**

6.1 Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de combustível, através da tecnologia de cartão, em rede de postos credenciados, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

6.2 O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:

6.2.1 Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto.

6.2.1.1 Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

6.2.2 Permitir a definição de limite mensal, e consulta do saldo disponível nos cartões de abastecimento a qualquer tempo, através do próprio sistema de gestão e por meio de ao menos um dos canais apresentados a seguir: SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou call center;

6.2.3 Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do CONTRATANTE;

6.2.4 permitir restrições ao uso dos cartões de abastecimento por:

- a) Dia da semana, feriados e horário;
- b) Quilometragem percorrida entre abastecimentos mínima e máxima;
- c) Tipo de combustível;
- d) Tempo mínimo entre as transações;
- e) Local da transação;
- f) Consumo/desempenho;



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.5 Permitir o cadastramento do fiscal, gestor do contrato e usuários os quais irão operar gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

6.2.6 Capturar todos os dados relativos às operações automaticamente no momento da transação incluindo, no mínimo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;

a) Após autorizada a transação e gerado cada Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor-DANFE, o estabelecimento credenciado deverá informar, através do equipamento/sistema da contratada, o número do referido documento fiscal.

6.2.7 Permitir a escolha dos combustíveis que cada veículo poderá utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;

6.2.8 Permitir o cadastro de restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;

6.2.9 Enviar e-mail com alerta de transações fora do padrão;

6.2.10 Liberar transações bloqueadas via web em tempo real;

6.2.11 Disponibilizar controle de limite de crédito diário e mensal para cada veículo;

6.2.12 Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: data, veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, lubrificante ou serviço, estabelecimento ou usuário;

6.2.13 Permitir o bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário de forma on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA;

6.2.14 Permitir a inclusão ou exclusão de veículos/equipamentos a critério do órgão contratante;

6.3 A empresa vencedora da Licitação deverá:

6.3.1 Fornecer, sem custo para a DPE-PE, cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo do CONTRATANTE que dependem de combustível para funcionamento, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor, bem como, substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para a DPE-PE, conforme solicitação da Gerência de Transportes;

6.3.1.1 Caso ocorra acréscimo da frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

6.3.1.2 Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o condutor ou responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, juntamente com a Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor- DANFE, contendo todas as informações referentes à compra recém realizada no referido estabelecimento.

6.3.1.3 A Contratada deverá orientar o estabelecimento credenciado para inserir, quando do abastecimento, o número do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor DANFE no campo “Observação” do Sistema de Gerenciamento sob pena do não pagamento pela contratada.

6.3.2 Fornecer, sem custo para a DPE-PE, 01 cartão suplementar à Gerência de Transporte do CONTRATANTE, para eventual necessidade (cartão coringa);

6.3.3 Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, comprovar gerenciamento de compra de combustíveis o credenciamento de mais de 01 (um) posto de combustível por localidade, com a sugestão de pelo menos 03 (três), salvo impossibilidade comprovada.

6.3.4 Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados 12 (doze) postos, no mínimo, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema na Região Metropolitana do Recife (inclusive Jaboatão dos Guararapes e Olinda);

- a) Em caso de impossibilidade de credenciamento da quantidade aqui descrita, deve ser realizada justificativa à Gerência de Transportes da DPE-PE;
- b) Toda a rede credenciada do licitante vencedor, caso esta seja maior que a aqui solicitada, deve ser disponibilizada para utilização da DPE-PE;
- c) O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;

6.3.5 Fornecer, através de sua rede credenciada, combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 horas, 7 (sete) dias da semana;

6.3.6 Fornecer treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, na cidade do Recife, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;

6.3.7 Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura de chamado pela Contratante.;

6.3.8 Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado terão como limite o valor à vista na modalidade cartão de crédito do preço de bomba cobrado ao consumidor comum;

6.3.9 Este contrato abrange todas as cidades do Estado de Pernambuco e as principais cidades dos demais estados da Federação.

6.3.9.1 Tendo como principais os Municípios: Recife, Olinda, Bezerros, Carpina, Jaboatão, Pombos, Arcoverde, Petrolina, Sairé, Garanhuns, Camaragibe, Caruaru, Tacaimbó, Abreu e Lima, Paulista, Salgueiro, Igarassu, Belo Jardim, Surubim, Cabrobó, Escada, Oricuri, Palmares, Vitória de S. Antão, Floresta, Petrolândia, Afogados, Agrestina, Goiana, Inajá, Serra Talhada, Tabira, Carnaíba, Custódia, Lajedo, Limoeiro, Sirinhaém, Cabo de S. Agostinho, Gravatá, Paranatama, Pesqueira, Santa C. do Capib., Timbaúba, Águas Belas, Alhandra, Araripina Bonito, Brejo m. de Deus, Buique, Camocim, Canhotinho, Ipojuca, Itabaiana, Parnamirim, Rio Formoso, São J. do Egito e São Lourenço da Mata.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3.10 Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento.

6.3.11 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Site desta DPE-PE, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

6.3.12 A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado de Pernambuco, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

7.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA.**

8.1. Conforme especificado em Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1 Receber o objeto, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas neste termo, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

9.2 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.5 Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.1 Obrigações da CONTRATADA:**

10.1.1 Fornecer o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do edital do processo licitatório e do contrato, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação;

10.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal no 8.666/93 e na Lei 10.520/2002;

10.1.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

10.1.5 Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

10.1.6 Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos dos veículos relacionados no Termo de Referência;

10.1.7 Efetuar o pagamento ao credenciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, condicionado ao recebimento efetivo do valor devido pela CONTRATANTE;

10.1.8 Orientar a sua rede credenciada quanto aos critérios de definição dos preços estabelecidos neste termo de referência;

10.1.9 Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, de presteza no atendimento;

10.1.10 Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

10.1.11 Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores e condutores da CONTRATANTE, durante e após a implantação do sistema;

10.1.12 Encaminhar, via internet, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando os valores relativos ao fornecimento de combustível, bem como o percentual de desconto;

10.1.12.1 Para fins de faturamento e cobrança, a Contratada deve considerar apenas os fornecimentos executados sobre os quais foram geradas as Notas Fiscais ao Consumidor Eletrônicas (NFC-e).

10.1.13 Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços consumidos pela DPE-PE no mês anterior e, assim, sucessivamente

10.1.14 Disponibilizar relatório auxiliar em planilha eletrônica editável (.xls, .ods, etc.) e pdf, contendo todas as transações consideradas para uma determinada Nota Fiscal, identificando, inclusive:

10.1.14.1 A placa do veículo, nome do condutor, tipo de combustível, data, hora, nome do estabelecimento, município do abastecimento, quantidade de litros, valor e número do DANFE correspondente a cada transação.

10.1.15 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

10.1.16 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

10.1.17 Garantir os serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.1.17.1 Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado;



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.18 Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes da DPE-PE;

10.1.19 Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste Contrato;

10.1.20 Manter ativa e em funcionamento durante toda a vigência do contrato, para o caso de atividades de abastecimento, rede credenciada respeitando as quantidades mínimas de estabelecimentos por município previstas;

10.1.21 Acompanhar e alertar os estabelecimentos pertencentes à rede credenciada acerca do fiel cumprimento da legislação tributária vigente, fornecendo ao órgão fazendário competente subsídios para fiscalização, em caso de registro de irregularidades;

10.1.22 Designar oficialmente, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente nas dependências da CONTRATANTE, sempre que for necessário e/ou solicitado pela mesma, para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato.

10.1.23 Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo 5 (cinco) anos, de acordo com o TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

11.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

11.2. Atribuições do gestor do contrato:

1.2.1 Registrar no sistema de gestão de contratos os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las;

11.2.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos;

11.3. Define-se por fiscal do contrato o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho, cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

11.4. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

11.6. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

11.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.8. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

11.9 A frota de veículos da DPE/PE já possui instalados dispositivos GPS, para comprovação de controle de gastos, visando a realização do controle dos deslocamentos dos veículos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS.**

12.1 Conforme Termo de Referência

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – DO PAGAMENTO.**

13.1 Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “E-fisco”.

13.2 Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

13.3 A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

13.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Transportes do CONTRATANTE OU comissão designada pelo CONTRATANTE;
- II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). a) Para fins de faturamento e cobrança, a Contratada deve considerar apenas os fornecimentos executados sobre os quais foram geradas as Notas Fiscais ao Consumidor Eletrônicas (NFC-e) com o registro do número do respectivo DANFE no sistema.

13.5 A Gerência de Transportes do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso, até que:

- a) seja efetuada a entrega, por parte do contratado, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do serviço contratado.

13.6 O Setor Financeiro do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

13.7 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.8 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF constante do contrato.

13.9 Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso).

13.10 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS.**

14.1 O preço do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O índice de reajuste será o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI.**

15.1 A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

16.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

17.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

18.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**19. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL.**

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO.**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES.**

21.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO.**

22.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO.**



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Recife/PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Recife, XX de XXXXX de 2023.

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONTRATANTE  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONTRATANTE  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA